



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 439/2026
DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Inclui e altera o quadro de cargos da Lei Municipal nº 421/2025, acrescentando os dados do anexo I desta Lei, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de cargos e vagas dispostos nas Lei Municipal nº 421/2025, passa a vigorar com a inclusão e alteração dos dados contidos no anexo I, desta lei, que dela passa a fazer parte integrante, sem prejuízo de contratação de outros cargos de provimento efetivo de acordo com a necessidade e para que não haja prejuízo a continuidade do serviço público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 12 de março de 2026.


CLEANE DOS SANTOS NUNES
PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ANEXO I
CONTRATOS TEMPORÁRIOS

CLASSE DOS CARGOS	QUANTIDADE	JORNADA	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Visitador Social	05	40H	Ensino médio completo
Motorista	35	40H	Ensino fundamental completo